

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 204/2021. Legislativo. Proibição de distribuição de animais a título de brinde em eventos públicos ou privados. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **204/2021**, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa da **Vereadora ROZÂNGELA MARIA DOS SANTOS**, dispondo sobre a proibição de distribuição de animais a título de brinde em eventos públicos ou privados no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Conforme consta na Constituição Federal é competência dos municípios **legislar sobre assuntos de interesse local**, por isso, a medida que se pretende instituir se insere, efetivamente na definição de interesse local, porque diz respeito a política pública de proteção animal no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente estabelecer a proibição de distribuição de animais a título de brinde em eventos públicos ou privados no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Ademais, a autora do projeto de lei traz em sua justificativa que os animais só devem ser adquiridos após reflexão sobre a responsabilidade sobre eles, especialmente neste município, onde é muito comum o abandono de animais nas ruas.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13 de outubro de 2021.

JOSEBERGUE
JOAO ALVES
JOSEBERGUE JOÃO ALVES

Assinado de forma digital
por JOSEBERGUE JOAO
ALVES

Dados: 2021.10.19 23:49:23
+03'00'

Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632